LEI Nº 5.514, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Vigente o elemento 449051 – Obras e Instalações, com a fonte de recurso 224 (superávit), dentro das ações 1.030 – Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e 1226 – Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R$ 1.618.220,51 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.030	Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	
449051000000000224	Obras e Instalações	1.529.369,84
1.07	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0031.1.226	Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga	
449051000000000224	Obras e Instalações	88.850,67
TOTAL		**1.618.220,51**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 1.618.220,51 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal